

Boletim de Serviço

nº 707 de 04 de maio de 2023

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIRO

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI Nº 237/2023, de 21 de março de 2023.....	04
PORTARIA-SEI Nº 435/2023, de 03 de maio de 2023.....	05
PORTARIA-SEI Nº 445/2023, de 03 de maio de 2023.....	06
PORTARIA-SEI Nº 447/2023, de 03 de maio de 2023.....	07
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	08
PORTARIA-SEI Nº 442/2023, de 02 de maio de 2023.....	08
PORTARIA-SEI Nº 443/2023, de 02 de maio de 2023.....	11
PORTARIA-SEI Nº 444/2023, de 02 de maio de 2023.....	15
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	17
PORTARIA-SEI Nº 434/2023, de 03 de maio de 2023.....	17

Portaria - SEI nº 237, de 21 de março de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando as Resoluções CFM Nº 2147/2016 e nº 2152/2016, e a Resolução Plenária CRMMG Nº 317/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os profissionais relacionados para composição da Diretoria Clínica e Vice-Diretoria Clínica e Comissão de Ética Médica do HC-UFMG, conforme Eleição realizada no dia 20/03/2023:

1. Diretoria Clínica

Joana Starling Carvalho - CRMMG 54493 - Diretora Clínica

Izabella Barreto Romualdo - CRMMG 54636 - Vice-Diretora Clínica

2. Comissão de Ética Médica

NOME	CRM-MG	FUNÇÃO
Sarah Teixeira Camargos	32508	Presidente
Daniela de Souza Braga	71562	Secretária
Carolina Ribeiro dos Santos	49556	Membro Titular
Elisa Siqueira Novaes	47613	Membro Titular
Prof. Joaquim Antônio César Mota	6815	Membro Titular
Séphora Fonseca Franco	49553	Membro Titular
Bárbara Mares Porto	73024	Membro Suplente
Denise Carceroni C. Iwashima	41113	Membro Suplente
Frederico Figueiredo Amâncio	36435	Membro Suplente
Márcia Kanadani Campos	32733	Membro Suplente
Marta Eugênia Alcici	27670	Membro Suplente
Nathália da Silva Braga	59058	Membro Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 435, de 03 de maio de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, na cidade de Belo Horizonte - MG, designado pela Portaria SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 109 em 09 de junho de 2022, Seção 2, página 41, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

Considerando a Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH, de 20 de outubro de 2022, que trata dos procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), referente às despesas executadas por meio de suprimento de fundos no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Considerando o disposto no art. nº 18 da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH.

Considerando a iniciativa do Processo nº 23537.012421/2023-25 originado no Setor de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Concessão de Suprimentos de Fundos do HC-UFMG, nos termos a seguir:

CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS - Nº 01/2023		
Agente Suprido: ANDRÉ CRISTIANO PINTO, matrícula Siape nº 234****		
Data da Concessão: 26/04/2023		
Número do Suprimento de Fundos: 01/2023		
Nº das Notas de Empenho:	Natureza da Despesa:	Valor do Suprimento de Fundos:
2023NE002537	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Prazo de Aplicação: 26/04/2023 a 28/04/2023		
Prazo de Prestação de Contas: Até 28/05/2023		

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 26 de abril de 2023, ficando convalidado os atos praticados no período.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente
Ordenador de Despesa
HC-UFMG

Portaria-SEI nº 445/23, de 03 de Maio de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE ATADURAS DE CREPE**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223****
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225****

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 447/23, de 03 de Maio de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE ELETRODO DESCARTÁVEL**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223****
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225****

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 442, de 02 de maio de 2023

Retifica Portaria-SEI nº 1210/2022 ([25937125](#)), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 215/2020, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([25703487](#) - [28088871](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 215/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Medical Save Locação de Ambulância LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.163.266/0001-34, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de remoções de pacientes, com motorista socorrista e enfermagem, devidamente habilitados, para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares por meio de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) – UTI móvel adulto, infantil e neonatal para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG/Ebserh), em Belo Horizonte MG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:

I- Gestor do Contrato, Letícia Lopes Oliveira, SIAPE 221****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Graycielle Kivian D'Paula Silva, SIAPE 222****;

III - Fiscal Técnico, Caio Henrique Quaresma Marinho Lopes, SIAPE 332****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Letícia Lopes Oliveira, SIAPE 221****;

V- Fiscal Setorial da Unidade de Saúde da Mulher, Kelly Cristina Almeida Borgonove, SIAPE 225****;

VI - Fiscal Setorial da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas, Marta Silva de Sousa, SIAPE 225****.

VII - Fiscal Setorial da Unidade de Especialidades Clínicas, Luzimar Isis Campos, SIAPE 223****.

VIII - Fiscal Setorial da Unidade de Clínica Médica, Juliana Alves Rosa, SIAPE 224****.

IX - Fiscal Setorial da Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia, Jalisson de Oliveira, SIAPE 221****.

X - Fiscal Setorial da Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo, Renata Cristina Rocha Batista, SIAPE 224****.

XI - Fiscal Setorial da Unidade de Hematologia e Oncologia, Juliana Patrícia Faustino de Oliveira, SIAPE 225****.

XII - Fiscal Setorial da Unidade da Criança e do Adolescente, Regina Celi Marques de Almeida, SIAPE 0318****.

XIII - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva - Pediátrico, Patrick Vieira Dias, SIAPE 320****.

XIV - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva - Neonatal, Nathália Faria de Freitas, SIAPE 223****.

XV - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva - Adulto, Gustavo César Augusto Moreira, SIAPE 220****.

XVI - Fiscal Setorial da Unidade Coronariana, Érika Nunes de Oliveira Rodrigues, SIAPE 217****.

XVII - Fiscal Setorial da Unidade de Ambulatório, Denise de Fátima Torres, SIAPE 031****.

XVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Urgência e Emergência, Barbara Mares Porto, SIAPE 102****.

XIX - Fiscal Setorial da Central de Transporte de Pacientes, Juliana Raquel Maciel do Nascimento, SIAPE 225****.

XX - Fiscal Setorial da Divisão de Enfermagem, Milla Reggiani Souza Cunha, SIAPE 225****.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
7. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
8. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;

10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
12. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
14. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
15. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial Requisitante auxiliar o Gestor ora designado, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e alterações posteriores;
3. Anotar de forma organizada em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
4. Observar o art. 5 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 27 de maio de 2017.
5. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 1210, de 29 de novembro de 2022, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa/ Ebserh

Portaria - SEI nº nº 443/2023, de 02 de maio de 2023

Retifica Portaria-SEI nº 207/2023 ([28101791](#)), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 364/2020, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([26276773](#) - [28075126](#) - [29517526](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 364/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa ADSERVI - Administradora de Serviços Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

I- Gestor do Contrato, Juliana de Souza Bechara Braga, Siape 225****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Sandro Luis Pinto, Siape 185****;

III - Fiscal Administrativo, Sandro Luis Pinto, Siape 185**** ;

IV - Fiscal Administrativo Suplente, Fernando Luiz da Cunha Campos, Siape 225**** ;

V- Fiscal Setorial do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, Edivane Reis Duarte Fonseca, Siape 221****;

VI - Fiscal Setorial do Setor de Engenharia Clínica, Alexandre Peixoto Maia, Siape 216*****.

VII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Alinia Quelia Araújo Bastos, Siape 225****;

VIII - Fiscal Setorial da Unidade de Laboratório de Análises Clínica, André Cunha Reis, Siape 124****;

IX - Fiscal Setorial da Unidade de Administração de Pessoal, Camila Costa Fortes, Siape 214****;

X - Fiscal Setorial do Setor de Governança e Estratégia, Daiara Baldoni Alves, Siape 225****;

XI - Fiscal Setorial da Unidade de Licitações, Rodrigo Santana de Assis Titoneli, Siape 166****;

XII - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva- Neonatal, Nathalia Faria de Freitas, Siape 223****;

XIV - Fiscal Setorial da Unidade de Saúde da Mulher, Kelly Cristina Almeida Borgonove, Siape 225****;

XV - Fiscal Setorial da Unidade de Ambulatório, Denise de Fátima Torres, Siape 114****;

XVI - Fiscal Setorial do Setor de Administração, Dulciene Cristina Silva Ferreira, Siape 234****;

XVII - Fiscal Setorial da Unidade de Diagnóstico por Imagem, Eduardo dos Santos Júnior, Siape 223****;

XVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, Eliane Maria Magalhães Cunha de Melo , Siape 154****;

XIX - Fiscal Setorial da Unidade Processamento da Informação Assistencial, Elizete Aparecida Soares, Siape 243****;

- XX - Fiscal Setorial da Unidade de Hemoterapia, José Maria Chaves , Siape 323****;
- XXI - Fiscal Setorial da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, Geraldo Garcia Primo, Siape 236****;
- XXII - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Renal Substitutiva, Germano Afonso de Campos, Siape 168****;
- XXIII - Fiscal Setorial da Unidade de Bloco Cirúrgico, Maria Inês Santos Rossi, Siape 216****;
- XXIV - Fiscal Setorial da Unidade de Serviços Gerais, Cristiano Oliveira Bistene, Siape 235****;
- XXV - Fiscal Setorial da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, Diogo Carvalho Silva, Siape 223****;
- XXVI - Fiscal Setorial da Unidade de Hospitalidade, Graycielle Kívian D' Paula Silva, Siape 222****;
- XXVII - Fiscal Setorial da Unidade de Regulação Assistencial, Isabella Santana dos Anjos, Siape 226****;
- XXVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva - Adulto, Gustavo Cesar Augusto Moreira, Siape 220****;
- XXIX - Fiscal Setorial da Unidade de Clínica Médica, Juliana Alves Rosa, Siape 224****;
- XXX - Fiscal Setorial do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, Leandro Américo Cruz, Siape 226****;
- XXXI - Fiscal Setorial da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, Lelia Maria de Almeida Carvalho, Siape 199****;
- XXXII - Fiscal Setorial da Unidade Multiprofissional, Guilherme Gomes Brazil, Siape 174****;
- XXXIII - Fiscal Setorial da Unidade Hematologia e Oncologia, Patrícia Paula Dias de Sá, Siape 226****;
- XXXIV - Fiscal Setorial da Unidade de Anatomia Patológica, Simone Maria de Almeida , Siape 215****;
- XXXV - Fiscal Setorial da Unidade de Especialidades Clínicas, Luzimar Isis Campos, Siape 223****;
- XXXVI - Fiscal Setorial do Setor de Farmácia Hospitalar, Marcelo Alves dos Santos, Siape 234****;
- XXXVII - Fiscal Setorial da Unidade de E-saúde, Maria Cristina da Paixão, Siape 114****;
- XXXVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Vigilância em Saúde, Maria Letícia Barbosa Braga Souza, Siape 224****;
- XXXIX - Fiscal Setorial da Unidade de Comunicação Social, Maria Valdirene Martins, Siape 114****;
- XL - Fiscal Setorial da Unidade de Gestão de Pós Graduação, Marilene Vale de Castro Monteiro, Siape 128****;
- XLI - Fiscal Setorial da Unidade de Urgência e Emergência, Bárbara Mares Porto, Siape 102****;
- XLII - Fiscal Setorial da Ouvidoria, Patrícia Campos Chaves, Siape 214****;
- XLIII - Fiscal Setorial da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Jálisson de Oliveira, Siape 221****;
- XLIV - Fiscal Setorial da Divisão de Enfermagem, Fabiana Costa Sampaio, Siape 226****;
- XLV - Fiscal Setorial do Setor de Infraestrutura Física, Pedro Paulo de Souza Cardoso, Siape 223****;
- XLVI - Fiscal Setorial da Unidade da Criança e do Adolescente, Renato Ribeiro Dias, Siape 331****;

XLVII - Fiscal Setorial da Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo, Renata Cristina da Rocha Batista, Siape 224****;

XLVIII - Fiscal Setorial da Divisão de Gestão de Pessoas, Renata Ferreira Soares, Siape 214****;

XLIX - Fiscal Setorial do Setor de Contabilidade, Rodrigo dos Santos Freitas, Siape 217****;

L - Fiscal Setorial da Unidade do Sistema Cadorrespiratório, Fernanda Ribeiro Santos, Siape 225****;

LI - Fiscal Setorial da Unidade de Patrimônio, Suellen Moura Oliveira, Siape 175****;

LII - Fiscal Setorial do Setor de Gestão da Qualidade, Tatiane Batista Chaves de Faria, Siape 224****;

LIII - Fiscal Setorial da Unidade de Contratos, Vívian Stefanne Soares Silva, Siape 106****;

LIV - Fiscal Setorial da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados, Wilma Suely Romeiro, Siape 114****;

LV - Fiscal Setorial da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, Cecília Siqueira, Siape 225****;

LVI - Fiscal Setorial de Terapia Intensiva - Pediátrico, Patrick Vieira Dias, Siape 320****;

LVII - Fiscal Setorial da Unidade Coronariana, Erika Nunes de Oliveira Rodrigues, Siape 217****.

LVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas, Luciana Daniella Lages Moselli, Siape 144****;

LIX - Fiscal Setorial Unidade Gestão da Informação Assistencial, Telma Regina de Souza, Siape 234****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
7. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
8. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

Art. 3º Compete ao Fiscal Setorial Requisitante, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 25 de maio de 2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE versão 2.0), e alterações posteriores;
3. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
4. Anexar, mensalmente, a planilha com os dados dos trabalhadores lotados na área sob sua responsabilidade ao processo SEI nº 23537.016093/2020-93;
5. Evitar ordem direta ao funcionário terceirizado, bem como não promover desvio de função;
6. Observar o art. 5 da IN 5 de 27 de maio de 2017.
7. Subsidiar os prepostos das empresas com informações atinentes ao processo de trabalho da respectiva unidade;
8. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos quanto as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito a sua área de atuação;
5. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual que esteja dentro de sua alçada, tal como a conferência das planilhas de formação de preços e custos;
6. Operacionalizar a gestão da conta vinculada.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 207, de 03 de março de 2023, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº n° 444/2023, de 03 de maio de 2023

**Designa gestor e fiscal, bem como seus
suplentes, do Pregão Eletrônico nº 51/2022, no âmbito
do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

A Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([29523075](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar as atas de registro de preços nº 158/2023, 159/2023, 160/2023, 161/202, 162/2023, 163/2023, 164/2023, 165/2023, 166/2023, 167/2023, 168/2023, 169/2023, 170/2023, 171/2023, 172/2023, 173/2023, 174/2023 e 175/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 51/2022, celebradas entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e as empresas vencedoras do certame conforme termo de homologação ([28957052](#)), que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, especificados nos item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 51/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

I- Gestor da Ata, Cecília Siqueira, Siape 225****;

II - Fiscal Técnico da Ata, Álvaro Cesar Silva Fonseca, Siape 215****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento da ata de registro de preços, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento das atas de registro de preços quanto aos aspectos que envolvam o pagamento e eventual aplicação de sanções, dentre outros;
4. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado;
5. Comunicar à Contratada os danos porventura causados, requerendo as providências reparadoras;
6. Atestar as faturas e notas fiscais.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico da ata de registro de preços auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do instrumento, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Anotar de forma organizada em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço;
4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
5. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
6. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do objeto, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
9. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações atinentes a este.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº 434, de 03 de maio de 2023

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 97, de 01 de julho de 2022, e;

Considerando que o documento intitulado "Laudo para solicitação de nova AIH", e o documento "Mudança de Procedimento" a nosso juízo, tem natureza administrativa e tem como objetivo a solicitação de procedimentos no âmbito do hospital;

Considerando o volume de atendimentos e procedimentos realizados pela Instituição, a exigência de assinatura do Diretor Clínico no "Laudo para solicitação de nova AIH" para fins de realização dos procedimentos solicitados causa atrasos e dificuldades que poderiam inviabilizar o fluxo do atendimento hospitalar;

Considerando que para a emissão do Laudo para solicitação de nova AIH, bem como para a Mudança de Procedimento há prévia avaliação médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 175, de 23 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 138 de 27 de agosto de 2019.

Art. 2º Determinar que o "Laudo para solicitação de nova AIH" bem como a "Mudança de Procedimento" sejam assinados pelos médicos(as) auditores(as) lotados na UPIA (Unidade de Processamento de Informação Assistencial) do HC-UFMG/Ebserh, abaixo designados:

Nome	SIAPE
ANA LUCIA BORGES STARLING	150***
CRISTIANE AMORIM ANDRADE	136****
DENISE GONTIJO RODRIGUES TORRES	214****
MARCELO ELLER MIRANDA	114****
NATHALIA BUENO ALVARENGA	224****
PAULO HENRIQUE COSTA DINIZ	267****
RAFAELA CABRAL GONÇALVES FABIANO	267****
SABRINA VERSUTI NUNES	175****

Art. 3º Determinar que o município de Belo Horizonte seja notificado sobre as dificuldades criadas pela exigência aqui tratadas e a comunicação acerca do procedimento adotado a partir da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Profa. Luciana Cristina dos Santos Silva
Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG/Ebserh